



PORTARIA Nº 019/2020

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, respaldado no Inciso II do art. 36 da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público do servidor **Fernando João da Silva**.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, respaldado no Inciso II do art. 36 da EC 103/2019, o servidor **Fernando João da Silva**, detentor da matrícula funcional nº 300136-01, inscrito no CPF sob o nº 417.775.579-68 e no PIS/PASEP sob o nº 1.701.828.944-9, lotado na Secretaria de Planejamento, Infraestrutura e Saneamento, ocupante do cargo de provimento efetivo de Geógrafo, **Nível: ANS-1, Letra: H**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/03/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 13 de março de 2020

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

IPPA/mtbf

Thiago Pedro da Rosa
Técnico previdenciário
Matrícula 900049